



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

LEI Nº 2.804 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

CERTIFICO, que a presente Lei esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 15/01/21 a 29/01/21.  
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

*Autoriza a prorrogação de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar prorrogação de contratação do seguinte profissional de que trata a Lei nº 2776 de 7 de outubro de 2020.

I – 01 (um) Enfermeiro (a), Padrão 14, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º O prazo de vigência da prorrogação mencionada no inciso I do art.1º será até 31 de dezembro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 de junho de 2016, e, art.4º. da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019, podendo ser rescindido, unilateralmente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições legais contidas na Lei nº 2776 de 7 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 15 de janeiro de 2021.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.